

PREFEITURA MUNICIPAL BONFINOPOLIS DE MINAS-MG

NOTA DE EMPENHO

Nº= 7837/2024-001

NAF: 2024 / 003762

O ordenador da despesa, para efeito da execução orçamentária, determina que seja empenhada neste exercício a importância abaixo discriminada.

Orçamento de: 2024 Tipo: Global Data: 01/08/2024 Ficha: 000616

Órgão.....: 02 - PODER EXECUTIVO
Unidade.....: 02.08 - SECRET. DE OBRAS, SERV.PUBL. E TRANSPOR
SubUnidade.....: 02.08.01 - COORD. OBRAS, LIMPEZA PUBL. E URBANISM
Classif. Orçamentária: 15.451.1501.1306 - PAVIMENTAÇÃO/RECAPEA/DRENAGEM VIAS PÚBL
Elemento da Despesa...: 4.4.90.51.01 - Obras e Instalações de Domínio Público
Fonte de Recurso.....: 1.710.000.3210 - Transf. Especial Estado Emendas Parlam. Imp
Tipo Despesa: 00338 - SERVIÇOS EM OBRAS E

Credor...: UNICA PAVIMENTAÇÃO LTDA - EPP

Número: 25621

Endereço.: AVENIDA SERGIO MURILO GONT Nº: 100 Bairro: INDUSTRIAL

CEP: 38.610-000

Cidade...: UNAÍ - MG CNPJ...: 27.742.419/0001.75

Banco ...: 001 Agência ...: 508-8 Conta ...: 56346-3

Pela presente fica empenhada a importância de R\$710.000,00
Setecentos e dez mil reais.....

Hist.: PROCESSO Nº021/2024, EDITAL Nº002/2024, CONTRATO Nº190/2024 P/ EXECUÇÃO DE OBRA DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM CBUQ EM DIVERSAS RUAS DO PERÍMETRO URBANO NO MUNICÍPIO DE BONFINÓPOLIS DE MINAS - MG. REF. 2ª MEDIDAÇÃO.

Licit.: Concorrência Eletrônica 2024/1: Lei 14.133/2021, Art. 28, III, Proc. Nº: 2024/21

Data: 01/08/2024 Ordenador da Despesa:

MANOEL DA COSTA LIMA
CPF: 782.088.316-20 / PREFEITO MUNICIPAL

Sendo o saldo da dotação orçamentária o abaixo demonstrado:

SALDO ANTERIOR ...	710.000,00	:	VALOR LIQUIDADO ..	710.000,00
VALOR EMPENHADO ..	710.000,00	:	DESCONTO	67.118,32
SALDO ATUAL	0,00	:	VALOR LIQUIDO	642.881,68
TOTAL EMPENHADO ..	710.000,00	:	SALDO A LIQUIDAR :	0,00
VALOR A LIQUIDAR :	710.000,00	:		

Data: 01/08/2024 Contador(a)/Contabilista:

ADRIANA SILVA CARDOSO
CRC: MG 114.652/O-5 / CONTADOR(A)

A liquidação Nº 001, no valor R\$710.000,00, da despesa a que se refere a presente NOTA DE EMPENHO, foi procedida com base no documento apresentado, onde demonstra a entrega do material ou efetivação do serviço prestado.

Nota Fiscal Nº: 269 Série: NFS

Data: 02/08/2024 Assinatura:

Data p/ Pagto: 02/08/2024

GUILHERME FRANKLIN G. SANTOS
CPF: 056.955.346-66 / SECRETÁRIO DE ADMINI

Face a liquidação acima autorizo o pagamento desta importância ao favorecido.

Data: 02/08/2024 Assinatura:

MANOEL DA COSTA LIMA
CPF: 782.088.316-20 / PREFEITO MUNICIPAL

Recebi(emos) a importância de R\$642.881,68 ,Seiscentos e quarenta e dois mil, oitocentos e oitenta e um reais e sessenta e oito centavos..... referente a despesa acima mencionada, da qual e dada plena quitação.

QUITAÇÃO BANCARIA ANEXA

02/08/24

Data

Identidade/CPF/CGC

Assinatura do Credor ou seu Procurador

BC.: 001 AG.: 1329 CT.: 21650-X - TRANSFERÊN CH.:
Usuário: RAFAELA

RECURSO

783720241

DATA: 02/08/24

ENTIDADE : PREFEITURA MUNICIPAL DE
MUNICÍPIO : BONFINOPOLIS DE MINAS

ESTADO DE UF: MINAS GERAIS

CNPJ: 18.125.138/0001-82

COMPROVANTE DE RETENÇÃO DE RECEITA

Nome.....:UNICA PAVIMENTAÇÃO LTDA - EPP

PIS/PASEP:

Endereço.....:AVENIDA SERGIO MURILO GONTIJO TORRES 100

Bairro: INDUSTRIAL

CEP: 38.610-000

Cidade.....:UNAÍ

Estado: MG

Tel:

Insc.Est....

CNPJ: 27.742.419/0001-75

Foi retido pelo(a)

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNICÍPIO: BONFINOPOLIS DE MINAS

R\$67.118,32 , SESENTA E SETE MIL, CENTO E DEZOITO REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS.**

referente ao pagamento de nota de empenho No. 7837/001 no valor de

R\$ 710.000,00 , SETECENTOS E DEZ MIL REAIS.*****

Conforme especificação abaixo.

E S P E C I F I C A Ç Ã O

INSS - Terceiros Pessoa Juridica.....: R\$ *****10.113,72

Imp. s/ Serv. Qualq. Nat.- ISSQN Princ.....: R\$ *****45.971,45

Imp s/ Rend Ret Font IRRF Out Rend Princ.....: R\$ *****11.033,15

TOTAL DAS RETENÇÕES.....: R\$ *****67.118,32

VALOR LÍQUIDO.....: R\$ *****642.881,68

MUNICÍPIO: BONFINOPOLIS DE MINAS, 02/08/24.

Renato Cantim Soares

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

UF: MG
Município: BONFINOPOLIS DE MINAS
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL

Folha: 1
Emitida por Adriana

SOLICITAÇÃO DE EMPENHO
Número da NAF: 003762 - Global Data: 18/07/2024

Endereço: AV. ARGEMIRO BARBOSA DA SILVA, 870 - CEP: 38650-000 - Bairro: JARDIM CINELANDIA
C.N.P.J.: 18.125.138/0001-82 Inscrição Estadual: Tel / Fax: 3836751121
contabilidade.bonfinopolis@gmail.com

Número Processo: 000021 / 2024 Número do Contrato: 000190 / 2024 Cotação de
Data: 10/04/2024 Modalidade: Concorrência Eletrônica Sequencial: 0001 / 2024
Data Entrega: 26/04/2024 08:00:00 Data Abertura: 26/04/2024 09:00:00 Abertura Propostas: 26/04/2024 09:00:00
Tipo Apuração: Menor Preço - Item
Objeto: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM C.B.U.Q.

Fornecedor: 025621 - UNICA PAVIMENTAÇÃO LTDA - EPP
CNPJ 27.742.419/0001-75 I.E.: 3121085639-0 Contato:
Endereço: AVENIDA SERGIO MURILO GONTIJO TORRES Nr. 100 Compl.: Não informado
CEP: 38610-000 Bairro: INDUSTRIAL Cidade: UNAÍ UF: MG
Telefone: Fax: Email:

Ficha: 00616
Órgão: 02 PODER EXECUTIVO
Unidade: 02.08 SECRET. DE OBRAS, SERV.PUBL. E TRANSPOR
Sub-Unidade: 02.08.01 COORD. OBRAS, LIMPEZA PUBL. E URBANISM
Funcional Programática: 15.451.1501.1306
Elemento da Despesa: 4.4.90.51.00 Obras e Instalações
Desdobramento: 01 Obras e Instalações de Domínio Público
Fonte de Recurso: 1.710 Transferência Especial dos Estados
Detalhamento: 1.710.000 Transferência Especial dos Estados
Conta Orçamentária: 1.710.000.3210 Transf. Especial Estado Emendas Parlam. Impos. indiv.

NÚMERO DO EMPENHO:

Item	Código	Descrição do Material / Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
00001	00032721	CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM C.B.U.Q.	SERV	1,0000	710.000,0000	710.000,00

Especificação:

Marca:

Valor Total: 710.000,00 (Setecentos e dez mil reais.)

PROCESSO Nº021/2024, EDITAL Nº002/2024, CONTRATO Nº190/2024 P/ EXECUÇÃO DE OBRA DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM CBUQ EM DIVERSAS RUAS DO PERÍMETRO URBANO NO MUNICÍPIO DE BONFINÓPOLIS DE MINAS - MG.



UF: MG
Município: BONFINÓPOLIS DE MINAS
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL

Folha: 1
Emitida por Adriana

NOTA DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO - PARCIAL
Número da NAF: 003762 / 0001 - Global Data: 02/08/2024

Endereço: AV. ARGEMIRO BARBOSA DA SILVA, 870 - CEP: 38650-000 - Bairro: JARDIM CINELANDIA
C.N.P.J.: 18.125.138/0001-82 Inscrição Estadual: Tel / Fax: 3836751121
contabilidade.bonfinopolis@gmail.com

Número Processo: 000021 / 2024 Número do Contrato: 000190 / 2024 Cotação de
Data: 10/04/2024 Modalidade: Concorrência Eletrônica Sequencial: 0001 / 2024
Data Entrega: 26/04/2024 08:00:00 Data Abertura: 26/04/2024 09:00:00 Abertura Propostas: 26/04/2024 09:00:00
Tipo Apuração: Menor Preço - Item
Objeto: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM C.B.U.Q

Fornecedor: 025621 - UNICA PAVIMENTAÇÃO LTDA - EPP
CNPJ 27.742.419/0001-75 I.E.: 3121085639-0 Contato:
Endereço: AVENIDA SERGIO MURILO GONTIJO TORRES Nr. 100 Compl.: Não informado
CEP: 38610-000 Bairro: INDUSTRIAL Cidade: UNAÍ UF: MG
Telefone: Fax: Email:

Ficha: 00616
Órgão: 02 PODER EXECUTIVO
Unidade: 02.08 SECRET. DE OBRAS, SERV.PUBL. E TRANSPOR
Sub-Unidade: 02.08.01 COORD. OBRAS, LIMPEZA PUBL. E URBANISM
Funcional Programática: 15.451.1501.1306
Elemento da Despesa: 4.4.90.51.00 Obras e Instalações
Desdobramento: 01 Obras e Instalações de Domínio Público
Fonte de Recurso: 1.710 Transferência Especial dos Estados
Detalhamento: 1.710.000 Transferência Especial dos Estados
Conta Orçamentária: 1.710.000.3210 Transf. Especial Estado Emendas Parlam. Impos. indiv.

Item	Código	Descrição do Material / Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
00001	00032721	CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM C.B.U.Q.	SERV	1,0000	710.000,0000	710.000,00

Especificação:

Marca:

Valor Total: 710.000,00 (Setecentos e dez mil reais.)

REFERENTE 2ª MEDIÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

Bonfinópolis no coração da gente.

ADM 2021-2024

CNPJ/MF 18.125.138/0001-82

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2024 EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2024 CONTRATO 190/2024

O **MUNICÍPIO DE BONFINÓPOLIS DE MINAS/MG**, com sede na Avenida Argemiro Barbosa da Silva, nº 870, Centro, Bonfinópolis de Minas/MG, CNPJ nº 18.125.138/0001-82, doravante denominado simplesmente como **MUNICÍPIO**, neste ato devidamente representado pelo Excelentíssimo Senho Prefeito, **MANOEL DA COSTA LIMA**, inscrito no CPF nº 782.088.316-20, RG 057087S114 MT, residente e domiciliado na Avenida Aristides Leão, nº 290, Bairro Arrozal, CEP 38.650-000, Bonfinópolis de Minas-MG, e de outro lado, a empresa **ÚNICA PAVIMENTAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.742.419/0001-75, com sede na Avenida Sérgio Murilo Torres Gontijo, nº 100, Bairro Industrial, Unaí – MG, CEP: 38.621-254, neste ato representada pelo Senhor, **PAULO MATOS LEPESQUEUR BROCHADO**, inscrito no CPF sob nº 016.092.076-02, residente e domiciliado a Rua Praça Presidente Vargas nº 89, Apto.01, Bairro Centro, Unaí – MG, CEP: 38.621-254, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o resultado da **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2024**, **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2024**, pelo tipo **MENOR PREÇO - REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, tem entre si justa e contratada, pela Legislação Pertinente, assim como pelas condições do Edital acima referido e de conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO, DA GARANTIA CONTRATUAL, DAS EXIGÊNCIAS TÉCNICAS, DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DO PRAZO DE GARANTIA

1. O objeto do presente: Contratação dos Serviços Técnicos Especializados em Pavimentação Asfáltica em C.B.U.Q. para atender demanda de recapeamento asfáltico em C.B.U.Q. em diversas ruas do perímetro urbano do Município de Bonfinópolis de Minas – MG.

1.1. Da Garantia Contratual:

1.1.1. Precedendo a assinatura do Contrato, a **CONTRATADA** ofertou garantia contratual no valor de **R\$138.492,63 (Cento e trinta e oito mil e quatrocentos e noventa e dois reais e sessenta e três centavos)** na modalidade de seguro garantia.

1.1.2. A garantia ofertada pela **CONTRATADA** será devolvida no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da conclusão da prestação dos serviços.

1.2. Das Exigências Técnicas:

1.2.1. A **CONTRATADA** deverá executar a obra em conformidade com as especificações contidas no Anexo I do Edital, responsabilizando-se integralmente pela qualidade do mesmo, abrangendo todos os seus detalhes construtivos constantes do projeto.

1.2.2. O **MUNICÍPIO DE BONFINÓPOLIS DE MINAS/MG** recusará a obra se não estiver de acordo com as especificações contidas no Anexo I do Edital, respondendo a **CONTRATADA**, integralmente, pelo custo de eventuais adequações e, se necessário, o refazimento dos serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

Bonfinópolis no coração da gente.

ADM 2021-2024

CNPJ/MF 18.125.138/0001-82

1.2.3. A **CONTRATADA** é responsável pela qualidade final do objeto contratado.

1.2.4. A **CONTRATADA** deverá estar qualificada no pleno gozo de suas atribuições profissionais, devendo a obra ser acompanhada de suas respectivas ARTs - Anotação de Responsabilidade Técnica, junto à entidade profissional competente, dos Responsáveis Técnicos.

1.3. Da Vigência do Contrato :

1.3.1. A vigência do termo de contrato terá um prazo de **12 (doze) meses**, para sua completa realização, salvo interrupção autorizada pela contratante, por qualquer motivo de força maior que venha ocorrer, conforme previsão do edital.

1.4. Do Prazo de Garantia:

1.4.1. A **CONTRATADA** obriga-se a dar pela obra prazo de garantia mínimo de 05 (cinco) anos, contados a partir da data do recebimento definitivo da obra pelo **MUNICÍPIO DE BONFINÓPOLIS DE MINAS/MG**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA: DOS PREÇOS, DAS MEDIÇÕES, DA FORMA DE PAGAMENTO E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

2.1. Pagará, o **MUNICÍPIO DE BONFINÓPOLIS DE MINAS/MG**, à **CONTRATADA**, pela execução do objeto relacionado na Cláusula Primeira, o Valor Total de **R\$2.769.852,62**(Dois milhões setecentos e sessenta e nove mil e oitocentos e cinquenta e dois reais e sessenta e dois centavos).

2.2. No(s) preço(s) cotado(s) deverão estar embutidos todos os custos diretos e indiretos, despesas indiretas (BDI), transportes, carga e descarga, seguro, impostos, taxas, multas, emolumentos legais, custos de mobilização de equipamentos e pessoas, além de transporte, estada e alimentação da equipe de trabalho, insumos e demais encargos, inclusive previdenciários e trabalhistas, seguro de qualquer espécie, licenças, documentos e despesas, tributos inclusive ICMS ou ISSQN se houver incidência, encargos e incidências diretos e indiretos e lucro, sendo de inteira responsabilidade da empresa proponente a quitação destes, que em momento algum e sob nenhuma alegação, inclusive falta de previsão oficial, poderão ser transferidos ao **MUNICÍPIO DE BONFINÓPOLIS DE MINAS/MG**, a responsabilidade de seus pagamentos, quitação ou outras quaisquer decorrentes.

2.3. As despesas decorrentes deste Contrato serão suportadas pela Reserva Orçamentária nº 02.08.01.15.451.1501.1306-4.4.90.51-Ficha 616.

2.4. Nos exercícios seguintes, as despesas correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas nos respectivos Orçamentos, ficando o **MUNICÍPIO DE BONFINÓPOLIS DE MINAS/MG** obrigado a apresentar, no início de cada exercício, a respectiva Nota de Empenho estimativa e, havendo necessidade, emitir Nota de Empenho complementar, respeitada a mesma classificação orçamentária.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

Bonfinópolis no coração da gente.

ADM 2021-2024

CNPJ/MF 18.125.138/0001-82

2.5. Mensalmente, a Fiscalização realizará a conferência da execução dos serviços e a medição dos quantitativos efetivamente executados no período:

2.6. Para tanto, a **CONTRATADA** deverá apresentar o seu relatório de medição dos serviços executados no período para análise da Fiscalização. O relatório deve ser endereçado à Secretaria Municipal de Obras, Serviços Público e Transporte do **MUNICÍPIO DE BONFINÓPOLIS DE MINAS/MG** e protocolado.

2.7. A 1ª medição deverá ser apresentada após, no mínimo, 30 (trinta) dias do início da obra e abrangerá a medição física dos serviços executados no período anterior.

2.8. Os serviços previstos no orçamento contratado serão medidos, desde que totalmente executados de acordo com o projeto;

2.9. O **MUNICÍPIO DE BONFINÓPOLIS DE MINAS/MG** analisará a medição e a aprovará, parcial ou totalmente, em até 05 (cinco) dias úteis após o protocolamento da mesma, autorizando a **CONTRATADA** a emitir Nota Fiscal dos serviços aprovados;

2.10. Após a análise do **MUNICÍPIO DE BONFINÓPOLIS DE MINAS/MG**, constatadas eventuais divergências, a **CONTRATADA** deverá providenciar as devidas correções em até 05 (cinco) dias úteis;

2.11. Após o fechamento e aprovação da medição, o **MUNICÍPIO DE BONFINÓPOLIS DE MINAS/MG** autorizará a **CONTRATADA** a emitir a Nota Fiscal, que deverá ser encaminhada para pagamento juntamente com a medição e o relatório fotográfico dos serviços executados no período, endereçando-a à Secretaria Municipal de Obras, Serviços Público e Transporte, sendo que posteriormente a Secretaria irá remetê-la à Coordenadoria de Finanças da Secretaria Municipal da Fazenda do **MUNICÍPIO DE BONFINÓPOLIS DE MINAS/MG**.

2.12. O **MUNICÍPIO DE BONFINÓPOLIS DE MINAS/MG** efetuará o pagamento da Nota Fiscal após o protocolamento da mesma, e se em conformidade, no prazo de até 30 (trinta) dias.

2.13. A Nota Fiscal deverá ser emitida com o Imposto de Renda retido na fonte, conforme tabela de retenção constante no Anexo I da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil no 1.234 de 2012 e suas alterações posteriores. Cabe à **CONTRATADA** o destaque deste imposto no corpo das notas fiscais. As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do IR e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço. Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus à **CONTRATANTE**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

Bonfinópolis no coração da gente.

ADM 2021-2024

CNPJ/MF 18.125.138/0001-82

2.14. Caso o objeto esteja em desacordo com o especificado ou apresente vício construtivo, o Termo de Recebimento Provisório somente será emitido após a devida correção.

2.15. Para pagamento da Nota Fiscal de cada uma das parcelas, é indispensável que a **CONTRATADA** apresente comprovante de regularidade junto ao INSS e FGTS, por meio das guias GPS - Guia da Previdência Social e GFIP - Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social, relativo aos empregados que executaram o serviço, bem como do recolhimento do ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, quando couber:

2.16. Em se tratando de INSS, a **CONTRATADA** deverá preencher as guias de recolhimento de conformidade com as Ordens de Serviço do Ministério da Previdência e Assistência Social, constando o nome do **MUNICÍPIO DE BONFINÓPOLIS DE MINAS/MG**, o número do Contrato ao qual se vinculam e o(s) número(s) da(s) fatura(s) correspondente(s);

2.17. As comprovações relativas ao FGTS a serem apresentadas deverão corresponder ao período de execução e à mão-de-obra alocada para esse fim.

2.18. Por ocasião da apresentação ao **MUNICÍPIO DE BONFINÓPOLIS DE MINAS/MG** da nota fiscal, a **CONTRATADA** deverá fazer prova do recolhimento do ISS correspondente ao serviço executado e deverá estar referenciado à emissão da nota fiscal.

2.19. Na eventualidade da apresentação da nota fiscal/fatura, caso não haja decorrido o prazo legal para recolhimento do INSS, do FGTS e/ou do ISS, poderão ser apresentadas cópias das guias de recolhimento referentes ao mês imediatamente anterior, devendo a **CONTRATADA** apresentar a documentação devidamente quitada, quando do vencimento do prazo legal para o recolhimento.

2.20. Junto com a Nota Fiscal, a **CONTRATADA** deverá apresentar, referente a todos os empregados que executaram o serviço no período abrangido pelo relatório apresentado, sob pena do **MUNICÍPIO DE BONFINÓPOLIS DE MINAS/MG** efetuar retenção do valor devido nos termos da legislação vigente, sobre o valor faturado:

2.21. Relação nominal de todos os empregados, bem como o comprovante de recolhimento das contribuições sociais incidentes sobre a fatura;

2.22. Comprovantes de pagamentos dos salários recebidos e recolhimentos do FGTS e INSS, última competência, referentes aos seus empregados.

2.23. Havendo retenção, a **CONTRATADA** deverá providenciar no prazo de 15(quinze) dias o recolhimento das contribuições sociais (INSS/FGTS/ISS-LSQN) e apresentar as guias que comprovem tal pagamento ao **MUNICÍPIO DE BONFINÓPOLIS DE MINAS/MG**, para fins de devolução da quantia retida.

2.24. Se a **CONTRATADA** não apresentar os comprovantes referidos nos itens 2.18 e 2.19 no prazo fixado, o **MUNICÍPIO DE BONFINÓPOLIS DE MINAS/MG** poderá a qualquer instante e a seu critério exclusivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

Bonfinópolis no coração da gente.

ADM 2021-2024

CNPJ/MF 18.125.138/0001-82

2.25. Aplicar multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da medição cujos comprovantes não forem apresentados;

2.26. Rescindir o contrato por culpa exclusiva da **CONTRATADA**;

2.27. Se durante o prazo de execução expirar-se o prazo de validade das certidões apresentadas na fase de habilitação, comprovando regularidade fiscal e trabalhista, a **CONTRATADA** deverá providenciar a imediata atualização das mesmas, sob pena de rescisão contratual.

2.28. Não haverá atualização nos preços quando o atraso no pagamento se der por culpa exclusiva da **CONTRATADA**.

2.29. Havendo atraso no pagamento da parcela, desde que motivada por responsabilidade por parte do **MUNICÍPIO DE BONFINÓPOLIS DE MINAS/MG**, o valor da parcela poderá ser atualizado — pro rata die - de acordo com o IPCA (Índice de Preço ao Consumidor Amplo) do IBGE.

2.30. O **MUNICÍPIO DE BONFINÓPOLIS DE MINAS/MG** poderá sustar o(s) pagamento(s) de qualquer (quaisquer) parcela(s), no caso de inadimplência da **CONTRATADA** para com o **MUNICÍPIO DE BONFINÓPOLIS DE MINAS/MG** na execução deste Contrato;

2.31. A suspensão do(s) pagamento(s) permanecerá até a devida regularização por parte da **CONTRATADA**.

2.32. No caso da **CONTRATADA** em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial ou, se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

2.33. No caso da **CONTRATADA** em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

2.34. A não apresentação das comprovações de que tratam as cláusulas 2.29 e 2.30 assegura ao **MUNICÍPIO DE BONFINÓPOLIS DE MINAS/MG** o direito de rescindir o contrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA: PRAZO DE EXECUÇÃO, RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

3.1. O prazo de execução da obra deverá ser de **12(doze) meses**, após a expedição da Ordem de Serviço efetuada pela Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Transporte do **MUNICÍPIO DE BONFINÓPOLIS DE MINAS/MG**.

3.2. O objeto estará sujeito à conferência e fiscalização de sua qualidade e conformidade com a proposta da **CONTRATADA** e o presente **CONTRATO** podendo, o **MUNICÍPIO DE BONFINÓPOLIS DE MINAS/MG**, em seu exclusivo entendimento, determinar a realização



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE BONFINÓPOLIS DE MINAS**

Bonfinópolis no coração da gente.

ADM 2021-2024

CNPJ/MF 18.125.138/0001-82

de análises aptas a comprovar qualidade, resistência e obediência às normas técnicas oficiais, correndo o custo destes por conta da **CONTRATADA**.

3.3. Havendo a necessidade de adequação(ões) será concedido prazo de até 15 (quinze) dias após comunicação escrita de sua conclusão, pela **CONTRATADA**, mediante Termo circunstanciado assinado pelo(s) Responsável(is) Técnico(s) da **CONTRATADA** e visado pela fiscalização para as correções da obra, sendo que o descumprimento do(s) prazo(s) estabelecido(s) implicará na aplicação da multa especificada na Cláusula Nona deste Contrato, salvo por motivos devidamente justificados e aceitos pelo **MUNICÍPIO DE BONFINÓPOLIS DE MINAS/MG**.

3.4. Caso os serviços constantes do objeto não sejam aprovados na fiscalização, fica suspenso o curso do prazo de pagamento, voltando a correr na sua integralidade tão logo seja(m) sanada(s) a(s) irregularidade(s).

3.5. Ao término da obra, a **CONTRATADA** deverá comunicar ao **MUNICÍPIO DE BONFINÓPOLIS DE MINAS/MG**, por escrito e protocolada a conclusão da mesma, juntamente com a entrega do Relatório Final.

3.6. Em até 15 (quinze) dias contados da comunicação, o **MUNICÍPIO DE BONFINÓPOLIS DE MINAS/MG** emitirá laudo de realização da fiscalização concluída, no qual fará constar as exigências necessárias às eventuais adequações, correções e demais atos para a perfeita conclusão da obra.

3.7. Atestando a qualidade e conformidade da execução da obra, o **MUNICÍPIO DE BONFINÓPOLIS DE MINAS/MG** receberá provisoriamente.

3.8. A obra somente será recebida definitivamente no prazo de 90 (noventa) dias corridos contados do seu recebimento provisório, prazo no qual a **CONTRATADA** fica inteira e integralmente responsável por qualquer reparo, correção, adequação ou outros que se mostrarem necessários, às suas expensas, mediante simples notificação do **MUNICÍPIO DE BONFINÓPOLIS DE MINAS/MG**, na qual assinalará prazo para realização dos serviços apontados.

3.9. O recebimento definitivo se dará por meio de Termo de Recebimento formal ou pelo simples decurso do prazo previsto neste Contrato, com exceção dos eventos abaixo:

3.10. Suspende o curso do prazo para o recebimento definitivo, a notificação do **MUNICÍPIO DE BONFINÓPOLIS DE MINAS/MG**, no sentido de que a **CONTRATADA** deva realizar o serviço de adequação, correção ou outro eventualmente apontado e verificado. O prazo recomeça a correr tão logo o **MUNICÍPIO DE BONFINÓPOLIS DE MINAS/MG** ateste a realização do serviço conforme apontado e exigido;

3.11. Caso seja retido na fiscalização, fica suspenso o curso do prazo de pagamento, voltando a correr na sua integralidade somente quando sanada a irregularidade constatada. O prazo recomeça a correr tão logo o **MUNICÍPIO DE BONFINÓPOLIS DE MINAS/MG** ateste a realização conforme do objeto contratado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

Bonfinópolis no coração da gente.

ADM 2021-2024

CNPJ/MF 18.125.138/0001-82

4. CLÁUSULA QUARTA: DOS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, CANTEIRO DE OBRAS E INSTALAÇÕES

4.1. A **CONTRATADA** deverá utilizar na obra apenas materiais e equipamentos em conformidade com os padrões e normas técnicas e de segurança aplicadas à espécie, responsabilizando-se integralmente pela segurança, manutenção, qualidade e quantidade dos mesmos, de acordo com o Anexo I do Edital.

4.2. O **MUNICÍPIO DE BONFINÓPOLIS DE MINAS/MG** se reserva no direito de recusar materiais e equipamentos que não estejam dentro das normas e dos padrões técnicos e de segurança exigidos e aplicados aos mesmos, respondendo a **CONTRATADA**, integralmente, pelo custo de suas substituições, tantas vezes quantas necessárias forem e apontar a fiscalização do **MUNICÍPIO DE BONFINÓPOLIS DE MINAS/MG**.

4.3. O canteiro de obras deverá ser instalado com área suficiente para desenvolver todas as atividades necessárias:

4.4. O canteiro de obras deve ser mantido organizado.

4.5. A **CONTRATADA** é obrigada a manter, por conta própria, as instalações da obra em perfeitas condições de conservação, limpeza, pintura e segurança, pelos prazos fixados no edital de licitação e/ou no Contrato.

4.6. A **CONTRATADA** deverá providenciar a execução de um painel, com uma placa da obra, conforme modelo apresentado pelo **MUNICÍPIO DE BONFINÓPOLIS DE MINAS/MG**.

4.7. As placas deverão estar instaladas em até 05 (cinco) dias após ser dada a Ordem de Serviço da respectiva obra;

4.8. No canteiro de obras, só poderão ser colocadas outras placas de eventuais subcontratados e de firmas fornecedoras, após prévio consentimento da Administração Municipal.

4.9. Correrá por conta da **CONTRATADA** toda e qualquer operação para mobilização e desmobilização do canteiro de obras e, ao final, deverão ser recompostas todas as características originais, às suas expensas, devendo comunicar expressamente a Secretaria Municipal de Obras, Serviços Público e Transporte, antes de qualquer modificação necessária.

5. CLÁUSULA QUINTA - CONFORMIDADE COM O MARCO LEGAL

5.1 As partes **CONTRATANTES** comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

Bonfinópolis no coração da gente.

ADM 2021-2024

CNPJ/MF 18.125.138/0001-82

4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

5.2 A **CONTRATADA** (i) declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013, e se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

5.3 A **CONTRATADA**, no desempenho das atividades objeto deste **CONTRATO**, compromete-se perante à **CONTRATANTE** a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

5.4 Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte da **CONTRATADA**, em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

5.5 A **CONTRATADA** obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

6. CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL

6.1. Adotar todas as precauções para evitar agressões ao meio ambiente, preservando a fauna e a flora existentes no local de execução dos serviços, e mantendo o local de trabalho adequado às exigências de limpeza, higiene e segurança;

6.2. Empregar apenas produtos ou subprodutos de madeira de origem exótica, ou de origem nativa que tenham procedência legal;

6.3. Responsabilizar-se pela desmobilização das estruturas de apoio que houver instalado para executar os serviços, bem como pela recuperação ou reabilitação das áreas utilizadas que, por sua culpa, tenha gerado impacto ao meio ambiente;

6.4. Conferir destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da execução do objeto do contrato, nos termos da Resolução CONAMA nº 307/2002, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

6.5. Resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

Bonfinópolis no coração da gente.

ADM 2021-2024

CNPJ/MF 18.125.138/0001-82

6.6. Resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;

6.7. Resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;

6.8. Resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

6.9. Comprovar que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos (CTR), em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas – ABNT;

6.10. Assumir, sem ônus para o **CONTRATANTE**, as multas que vierem a ser aplicadas pelo órgão ambiental federal, estadual ou municipal.

7. CLÁUSULA SÉTIMA: DA FISCALIZAÇÃO E DA RESPONSABILIDADE CIVIL

7.1. Após a assinatura do Contrato e precedendo a expedição da competente Ordem de Serviço para início da obra, a **CONTRATADA** será convocada para uma reunião com a Secretaria Municipal de Obras, Serviços Público e Transporte do **MUNICÍPIO DE BONFINÓPOLIS DE MINAS/MG** para discussão e esclarecimentos que se fizerem necessários, quanto ao projeto e a fiscalização, sendo que a **CONTRATADA** deverá apresentar o Diário de Obra, onde será feito o registro do andamento dos serviços, ocorrências e outras informações.

7.2. A **CONTRATADA** deverá apresentar ao **MUNICÍPIO DE BONFINÓPOLIS DE MINAS/MG**, em um prazo máximo de 03 (três) dias úteis, após a emissão da Ordem de Serviço, as Anotações de Responsabilidade Técnica - ARTs dos responsáveis técnicos pela obra.

7.3. A fiscalização da execução da obra será realizada pela Secretaria Municipal de Obras, Serviços Público e Transporte do **MUNICÍPIO DE BONFINÓPOLIS DE MINAS/MG** e/ou por profissional da área, designado pelo **MUNICÍPIO DE BONFINÓPOLIS DE MINAS/MG**, que manterá o acompanhamento de forma permanente ou esporádico, dependendo da etapa construtiva, sendo que esta fiscalização não exime a **CONTRATADA** de qualquer responsabilidade pela obra.

7.4. O profissional indicado pela **CONTRATADA**, para fins de comprovação técnica operacional, deverá comparecer diariamente à obra, devendo ainda a **CONTRATADA** manter um Mestre de Obras (encarregado) permanente, durante a execução da mesma, ficando ambos incumbidos da prestação de todos os esclarecimentos e informações solicitadas pelo **MUNICÍPIO DE BONFINÓPOLIS DE MINAS/MG** sobre o andamento da obra, admitindo-se a(s) substituição(ões) do(s) profissional(is) indicado(s) por outro(s) de



PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

Bonfinópolis no coração da gente.

ADM 2021-2024

CNPJ/MF 18.125.138/0001-82

experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pelo **MUNICÍPIO DE BONFINÓPOLIS DE MINAS/MG**.

7.5. A **CONTRATADA** fica obrigada a manter em local de fácil acesso e à disposição da fiscalização, preferencialmente no local dos serviços o "Diário de Obra".

7.6. A **CONTRATADA** deverá cumprir a legislação vigente relativa às normas quanto a Segurança e Medicina do Trabalho, ficando sob sua inteira responsabilidade quaisquer danos consequentes da inobservância das Leis ou prática de ato considerado ilícito.

7.7. O **MUNICÍPIO DE BONFINÓPOLIS DE MINAS/MG** se reserva o direito de proibir, rejeitar, vedar e outras providências mais adotar, para a perfeita execução do objeto licitado, arcando a **CONTRATADA** com todos os ônus decorrentes da atividade fiscalizadora do **MUNICÍPIO DE BONFINÓPOLIS DE MINAS/MG**.

7.8. A **CONTRATADA** reconhece por este instrumento que é a única e exclusiva responsável por todos e quaisquer danos ou prejuízos que vier causar ao **MUNICÍPIO DE BONFINÓPOLIS DE MINAS/MG**, coisa, propriedade ou pessoa de terceiros, meio ambiente, em decorrência da execução dos serviços, ou danos advindos de qualquer comportamento de seus empregados em serviço, objeto do Contrato, correndo às suas expensas, sem qualquer ônus para o **MUNICÍPIO DE BONFINÓPOLIS DE MINAS/MG**, ressarcimento ou indenizações que tais danos ou prejuízos possam causar.

7.9. A fiscalização do **MUNICÍPIO DE BONFINÓPOLIS DE MINAS/MG** poderá paralisar as obras e/ou serviços a qualquer momento, quando restar constatado risco grave e iminente aos servidores do **MUNICÍPIO DE BONFINÓPOLIS DE MINAS/MG**, da **CONTRATADA**, a terceiros e ao meio ambiente, em conformidade com os parâmetros estabelecidos na legislação vigente:

7.10. Em caso de embargo, interdição ou paralisação das obras e/ou serviços, a fiscalização do **MUNICÍPIO DE BONFINÓPOLIS DE MINAS/MG** determinará as medidas a serem tomadas pela **CONTRATADA**, visando manter o local das obras devidamente protegido, a evitar o oferecimento de riscos a terceiros e ao meio ambiente.

7.11. A fiscalização dos serviços pelo **MUNICÍPIO DE BONFINÓPOLIS DE MINAS/MG** não exonera nem diminui a completa responsabilidade da **CONTRATADA** por qualquer inobservância ou omissão às Cláusulas Contratuais.

7.12. Fica a **CONTRATADA** obrigada a cumprir as exigências estabelecidas na Lei Federal nº 6514/77, relativamente à Segurança e Medicina do Trabalho, regulamentada pela Portaria nº 3214/78, em especial as Normas Regulamentadoras NR-5 – CIPA; NR-6 – EPI; NR-7 – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional; NR-9 – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais; NR-10 – Instalações e Serviços em Eletricidade e NR-18 – Condições e Meio Ambiente do Trabalho na Indústria da Construção, em todos os seus itens, subitens e anexos, sendo os custos decorrentes incluídos no preço proposto.

7.13. A **CONTRATADA** será responsável por fornecer, incentivar e obrigar a todos os seus funcionários o uso de equipamentos de proteção individual (EPI) e coletiva (EPC) de acordo



PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

Bonfinópolis no coração da gente.

ADM 2021-2024

CNPJ/MF 18.125.138/0001-82

com a legislação vigente. Esses equipamentos deverão estar em perfeito estado de conservação e documentação que comprove sua validade (CA - Certificado de Aprovação), de modo a garantir total segurança ao usuário, bem como às pessoas ao redor.

7.14. A **CONTRATADA** responderá e responsabilizar-se-á pela prevenção de acidentes e pela segurança de suas atividades e de seus funcionários quando da realização dos serviços, fazendo com que eles observem e cumpram rigorosamente os regulamentos e determinações de segurança, bem como tomando, ou fazendo com que sejam tomadas, as medidas corretivas necessárias.

7.15. Todas as ações judiciais, decorrentes da execução do contrato que diretamente ou indiretamente responsabilizem o **MUNICÍPIO DE BONFINÓPOLIS DE MINAS/MG** em seus processos, terão os valores destas ações judiciais glosados dos pagamentos das faturas ou garantidos por meio de carta de fiança bancária, em nome da contratada e suas respectivas liberações somente ocorrerão quando judicialmente o **MUNICÍPIO DE BONFINÓPOLIS DE MINAS/MG** for excluído da lide pela Justiça desta responsabilidade.

7.16. Em caso de reclamação de terceiro junto a qualquer órgão público, ou ainda por ação judicial proposta contra o **MUNICÍPIO DE BONFINÓPOLIS DE MINAS/MG**, em razão de atividades decorrentes do contrato, a **CONTRATADA** se obriga a disponibilizar representante, prontamente a todos os chamados dos órgãos públicos e do Poder Judiciário recebidos pelo **MUNICÍPIO DE BONFINÓPOLIS DE MINAS/MG**, com poderes para realizar acordos em nome da **CONTRATADA**, em Juízo ou fora dele.

7.17. A **CONTRATADA** em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitado pelo **MUNICÍPIO DE BONFINÓPOLIS DE MINAS/MG** e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar imediatamente, por escrito, o **MUNICÍPIO DE BONFINÓPOLIS DE MINAS/MG**.

8. CLÁUSULA OITAVA: DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

8.1. A extinção contratual, em favor do **MUNICÍPIO DE BONFINÓPOLIS DE MINAS/MG**, terá lugar de pleno direito, independentemente de prévia ação ou interpelação judicial, na ocorrência de qualquer uma das hipóteses previstas no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações.

8.2. A rescisão contratual, em favor da **CONTRATADA**, terá lugar de pleno direito, após regular notificação ao **MUNICÍPIO DE BONFINÓPOLIS DE MINAS/MG**, com prazo de 15 (quinze) dias úteis de antecedência e desde que persistam os fatos geradores de notificação, na ocorrência de qualquer uma das seguintes hipóteses:

8.3. Supressão, por parte do **MUNICÍPIO DE BONFINÓPOLIS DE MINAS/MG**, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125, da Lei nº 14.133/2021;

8.4. Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita do **MUNICÍPIO DE BONFINÓPOLIS DE MINAS/MG**, por prazo superior a 3 (três) meses, salvo calamidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

Bonfinópolis no coração da gente.

ADM 2021-2024

CNPJ/MF 18.125.138/0001-82

pública, grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

8.5. Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, salvo calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído.

8.6. Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pelo **MUNICÍPIO DE BONFINÓPOLIS DE MINAS/MG** por despesas de obras, serviços ou fornecimentos, salvo calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

8.7. Não liberação pelo **MUNICÍPIO DE BONFINÓPOLIS DE MINAS/MG**, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato ao **MUNICÍPIO DE BONFINÓPOLIS DE MINAS/MG** relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

8.8. Os emitentes das garantias previstas neste contrato deverão ser notificados pelo **MUNICÍPIO DE BONFINÓPOLIS DE MINAS/MG** quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.9. A extinção do contrato poderá ocorrer também:

- a) Por ato unilateral e escrito do **MUNICÍPIO DE BONFINÓPOLIS DE MINAS/MG**, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- b) De forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse do **MUNICÍPIO DE BONFINÓPOLIS DE MINAS/MG**;
- c) Por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

8.10. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva do **MUNICÍPIO DE BONFINÓPOLIS DE MINAS/MG**, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

- a) Devolução da garantia;
- b) Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;
- c) Pagamento do custo da desmobilização.

8.11. A extinção determinada por ato unilateral do **MUNICÍPIO DE BONFINÓPOLIS DE MINAS/MG** poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei, as seguintes consequências:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

Bonfinópolis no coração da gente.

ADM 2021-2024

CNPJ/MF 18.125.138/0001-82

- a) Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do **MUNICÍPIO DE BONFINÓPOLIS DE MINAS/MG**;
- b) Ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade.

8.12. Execução da garantia contratual para:

- a) Ressarcimento do **MUNICÍPIO DE BONFINÓPOLIS DE MINAS/MG** por prejuízos decorrentes da não execução;
- b) Pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;
- c) Pagamento das multas devidas ao **MUNICÍPIO DE BONFINÓPOLIS DE MINAS/MG**;
- d) Exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

8.13. A retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados ao **MUNICÍPIO DE BONFINÓPOLIS DE MINAS/MG** e das multas aplicadas.

9. CLÁUSULA NONA: DAS PENALIDADES

9.1 As sanções dispostas no Contrato poderão ser aplicadas às empresas licitantes e à **CONTRATADA**, conforme o caso, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao Município e das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações.

9.2 Sem prejuízo da faculdade previstas nos art. 137 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações, a não observância do cronograma contratual sujeitará, cumulativamente a **CONTRATADA** às seguintes multas:

- a) 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- b) 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- d) 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor do contrato; e
- e) 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração **CONTRATANTE** a promover a rescisão do contrato;
- f) as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

9.3 O contrato a ser assinado com a licitante vencedora poderá ser rescindido de pleno direito pela **MUNICÍPIO DE BONFINÓPOLIS DE MINAS/MG** independente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- I - falência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

Bonfinópolis no coração da gente.

ADM 2021-2024

CNPJ/MF 18.125.138/0001-82

- II - concordata;
- III - insolvência;
- IV - dissolução judicial ou extrajudicial;
- V - inobservância de dispositivos legais;
- VI - inadimplemento de obrigação contratual.

9.4 A licitante vencedora que, devidamente convocada, deixar de comparecer para a assinatura do contrato ficará sujeita às penalidades previstas no Art. 156 da Lei 14.133, inclusive multa de 0,5% até 30% do valor do contrato licitado.

9.5 As sanções previstas serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.6 A aplicação das Sanções somente ocorrerá após assegurado o contraditório e a prévia defesa, nos termos da legislação vigente.

9.7 Até a decisão final quanto a eventual defesa apresentada, será retido o numerário apurado referente à sanção, sendo que o montante da multa poderá, a critério do Município, ser compensado com valores de pagamento devido ao fornecedor.

10. CLÁUSULA DÉCIMA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Fazem parte integrante deste Contrato, como se transcrito estivessem literalmente, a **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 002/2024- MUNICÍPIO DE BONFINÓPOLIS DE MINAS/MG** e a Proposta da **CONTRATADA**, com todos os seus anexos.

10.2. Os casos omissos neste Contrato serão analisados e resolvidos pela aplicação de normas pertinentes às Licitações e Contratos, Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações.

10.3. A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.4. Elegem as partes, com renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam, o foro da Comarca de Bonfinópolis de Minas/MG como o competente para dirimir as questões suscitadas da interpretação deste Contrato, do Edital ou da Proposta da **CONTRATADA**.

10.5. É vedada a transferência do Contrato a terceiros, no todo ou em parte, devendo a **CONTRATADA** cumprir rigorosamente todas as condições e cláusulas constantes, sendo admitidas a sua transformação, fusão, cisão ou incorporação, desde que a execução do Contrato não seja prejudicada e sejam mantidas as condições de habilitação.

10.6. O **MUNICÍPIO DE BONFINÓPOLIS DE MINAS/MG** designa como **ÓRGÃO GESTOR**, a **Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Transporte**, que terá a



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE BONFINÓPOLIS DE MINAS**

Bonfinópolis no coração da gente.

ADM 2021-2024

CNPJ/MF 18.125.138/0001-82

incumbência de efetivar todos os atos de gestão atinentes ao objeto, bem como quaisquer outras adequações para o seu fiel cumprimento.

10.7. O MUNICÍPIO DE BONFINÓPOLIS DE MINAS/MG designa, como Gestor do Contrato, **José Maria Luiz Brandão** – Diretor de Estrada e Rodagens e o Sr. **Vinicius Andrade Santos**, Engenheiro Civil, CREA/MG nº 230.293/D, como Fiscal do Contrato e da Obra.

10.8. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e/ou supressões do objeto, nos termos do Art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações.

E, por estarem desta forma de pleno acordo entre si, assinam as partes o presente Contrato para que produza seus efeitos legais.

Bonfinópolis de Minas, 30 de abril de 2024.

MANOEL DA COSTA

LIMA:78208831620

Assinado de forma digital por

MANOEL DA COSTA

LIMA:78208831620

Dados: 2024.04.30 11:42:35 -03'00'

MUNICÍPIO DE BONFINÓPOLIS DE MINAS-MG

MANOEL DA COSTA LIMA

PREFEITO

CONTRATANTE

UNICA
PAVIMENTACAO
CNPJ:27742419
000175

Assinado de forma

digital por UNICA

PAVIMENTACAO

LTDA:27742419000175

Dados: 2024.04.30

11:37:21 -03'00'

ÚNICA PAVIMENTAÇÃO LTDA

CNPJ/MF 27.742.419/0001-75

PAULO MATOS LEPESQUEUR BROCHADO

CPF 016.092.076-02

CONTRATADA

Documento assinado digitalmente

gov.br

NADYLLA APARECIDA SILVA E SOUZA

Data: 30/04/2024 11:43:04-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

TESTEMUNHAS:

CPF:

Documento assinado digitalmente

gov.br

DANIELLE CAMILLA OLIVEIRA XAVIER DE SOUZA

Data: 30/04/2024 11:49:25-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAI

Secretaria Municipal da Fazenda Nota Fiscal Eletrônica de Serviços

269/NFS-e



Número / Série	269 / NFS-e	Emissão	02/08/2024 15:33:46	Incidência	Bonfinópolis de Minas (MG)	ISS a reter	Sim
Prest. do Serviço	02/08/2024	Código de verificação	1A84.A1UG.LU21.AAA8	Exigibilidade	Exigível	RPS	

Prestador de Serviços

Nome/Razão Social: UNICA PAVIMENTACAO LTDA

CPF / CNPJ: 27.742.419/0001-75

Reg.: Faturamento

Endereço: Av. SERGIO MURILIO GONTIJO TORRES, 100 - Bairro: INDUSTRIAL - Cep: 38621254

Telefone: 3676-5882

Município: Unai - MG

País: Brasil

Insc. Mun.: 17001052308

Cod. Mob.: 052308

Insc. Est.:

Email:

Nome Fant.: UNICA ASFALTOS

Tomador de Serviços

Nome/Razão Social: MUNICIPIO DE BONFINOPOLIS DE MINAS MG

CPF / CNPJ: 18.125.138/0001-82

Reg.: Não Incidência

Endereço: Av. ARGEMIRO BARBOSA, 562 - Bairro: CENTRO - Cep: 38650-000

Telefone: 38 36751121

Município: Bonfinópolis de Minas - MG

País: Brasil

Insc. Mun.:

Insc. Est.: ISENT0

Email: comprasbonfinopolis@gmail.com

Código do Serviço/Atividade

7.02 - EXECUCAO POR ADMINISTRACAO, EMPREITADA OU SUBEMPREITADA, DE OBRAS DE CONSTRUCAO CIVIL, HIDRAULICA OU ELETRICA E DE OUTRAS OBRAS SEMELHANTES, INCLUSIVE SONDAGEM, PERFURACAO DE POCOS, ESCAVACAO, DRENAGEM E IRRIGACAO, TERRAPLANAGEM, PAVIMENTACAO, CONCRETAGEM E A INSTALACAO E MONTAGEM DE PRODUTOS, PECAS E EQUIPAMENTOS(EXCETO O FORNECIMENTO DE MERCADORIAS PRODUZIDAS PELO PRESTADOR DE SERVICOS FORA DO LOCAL DA PRESTACAO DOS SERVICOS, QUE FICA SUJEITO AO ICMS) (5,00 %)

* ISS - Correspondente aos itens de serviço do código tributário municipal ou a LC 116/2003

Discriminação dos Serviços

Discriminação dos Serviços				
Descrição	Unitário	Qtd.	Total	
"EXECUÇÃO DE OBRA DE RECAPEAMENTO ASFALTICO EM CBUQ EM DIVERSAS RUAS DO PERIMETRO URBANO NO MUNICIPIO DE BONFINOPOLIS-MG.	R\$	919.428,93	1,00	R\$ 919.428,93
CONTRATO 190/2024, PROCESSO LICITATÓRIO 021/2024, EDITAL DE CONCORRÊNCIA 002/2024 REF. 2ª MEDIÇÃO"				
CNO: 90.019.29676/79				

Observações

BC INSS - 10% DO VALOR TOTAL R\$ 91.942,89 - ALIQUOTA: 11% - VALOR INSS R\$ 10.113,72
BC ISSQN - 100% DO VALOR TOTAL R\$ 919.428,93 - ALIQUOTA: 5% - VALOR ISS R\$ 45.971,45
BC IR - 100% DO VALOR TOTAL R\$ 919.428,93 - ALIQUOTA: 1,2% - VALOR IR R\$ 11.033,15
HOUE EMPREGO DE MATERIAL NA OBRA

Tributos Federais

PIS	INSS	CSLL	IRRF	COFINS
0,00	10.113,72	0,00	11.033,15	0,00

Detalhamento de Valores

Valor Total da Nota(R\$)	ISS Retido(R\$)	Desconto Condicional(R\$)	Base de Cálculo(R\$)	Alíquota (%)
919.428,93	45.971,45	0,00	919.428,93	5,00 %
Outras Retenções(R\$)	Desconto Incondicional(R\$)	Valor Líquido:	R\$ 852.310,61	
0,00	0,00			

Certificamos que o material e/ou serviço constante deste documento foi recebido e/ou prestado em perfeitas condições.
Data: 02 / 08 / 2024
Assinatura
Bonfinópolis de Minas - MG

Guilherme Franklin de Carvalho Santos
Secretário Municipal de Administração
Portaria Nº 002/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAI

Secretaria Municipal da Fazenda Nota Fiscal Eletrônica de Serviços

269/NFS-e



Número / Série	269 / NFS-e	Emissão	02/08/2024 15:33:46	Incidência	Bonfinópolis de Minas (MG)	ISS a reter	Sim
Prest. do Serviço	02/08/2024	Código de verificação	1A84.A1UG.LU21.AAA8	Exigibilidade	Exigível	RPS	

ESTA NOTA FISCAL NÃO ACOBERTA O TRANSITO DE MERCADORIAS. Gerado por:AGROLIS CONSULTORIA LTDA

Recebi(emos) de **UNICA PAVIMENTACAO LTDA**, os serviços constantes da nota fiscal N° 269, série NFS-e, conforme verificável pelo endereço eletrônico:

<http://www.nfe-cidades.com.br/documento/1A84.A1UG.LU21.AAA8>

Data: / /

Assinatura:



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
27.742.419/0001-75
MATRIZCOMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRALDATA DE ABERTURA
16/05/2017

NOME EMPRESARIAL

UNICA PAVIMENTACAO LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

UNICA ASFALTOS

PORTE

DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL

23.99-1-99 - Fabricação de outros produtos de minerais não-metálicos não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

37.01-1-00 - Gestão de redes de esgoto

41.20-4-00 - Construção de edifícios

42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias

42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos

42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais

42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas

42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação

43.13-4-00 - Obras de terraplenagem

43.29-1-99 - Outras obras de instalações em construções não especificadas anteriormente

46.79-6-99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral

47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral

49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional

77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO

AV SERGIO MURILO GONTIJO TORRES

NÚMERO

100

COMPLEMENTO

CEP

38.621-254

BAIRRO/DISTRITO

INDUSTRIAL

MUNICÍPIO

UNAI

UF

MG

ENDEREÇO ELETRÔNICO

AGROLISUNAI@GMAIL.COM

TELEFONE

(38) 9841-3882

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL

ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL

16/05/2017

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 26/07/2024 às 14:48:41 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Secretaria de Estado de
Fazenda
de Minas Gerais

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO ESTADUAL

DADOS CADASTRAIS

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 002966825.00-01

CPF/CNPJ: 27.742.419/0001-75

NOME/NOME EMPRESARIAL: UNICA PAVIMENTACAO LTDA

NOME FANTASIA: UNICA ASFALTOS

CNAE PRINCIPAL / DESCRIÇÃO: 2399-1/99 - Fabricação de outros produtos de minerais não-metálicos não especificados anteriormente

DESMEMBRAMENTO:

CNAE SECUNDÁRIA / 3701-1/00 - Gestão de redes de esgoto

DESMEMBRAMENTO:

NATUREZA JURIDICA : SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

REGIME DE RECOLHIMENTO : DEBITO E CREDITO

CATEGORIA: Único

DATA INSCRIÇÃO: 16/05/2017

MEI: não

SITUACAO INSCRIÇÃO: Ativo

DATA DA SITUAÇÃO DA 16/05/2017

ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO

CEP: 38621254

UF: MINAS GERAIS

MUNICIPIO: UNAI

DISTRITO / POVOADO:

BAIRRO: INDUSTRIAL

LOGRADOURO: AVENIDA SERGIO MURILO GONTIJO TORRES

NUMERO: 100

COMPLEMENTO DO CEP:

COMPLEMENTO:

EMITIDO EM

26/07/2024 15:00:18



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

UNAÍ

CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: UNICA PAVIMENTAÇÃO LTDA

CNPJ: 27.742.419/0001-75

Observações:

a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;

b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;

c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;

d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;

e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judiciais em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 26 de Julho de 2024 às 09:51

UNAÍ, 26 de Julho de 2024 às 09:51

Código de Autenticação: 2407-2609-5145-0934-0991

Para validar esta certidão, acesse o sítio do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folha(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM
Governo do Estado de Minas Gerais
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: UNICA PAVIMENTACAO LTDA
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

CNPJ 27.742.419/0001-75	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 16/05/2017	Data de Início de Atividade 01/06/2017
----------------------------	--	---

Endereço Completo:

AVENIDA SERGIO MURILO GONTIJO TORRES 100 - BAIRRO INDUSTRIAL CEP 38621-254 - UNAI/MG

Objeto Social:

FABRICACAO DE OUTROS PRODUTOS DE MINERAIS NAO METALICOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, CONSTRUCAO DE EDIFICIOS, CONSTRUCAO DE RODOVIAS E FERROVIAS, PINTURA PARA SINALIZACAO EM PISTAS RODOVIARIAS E AEROPORTOS, OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRACAS E CALCADAS, CONSTRUCAO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE AGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUCOES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGACAO, OBRAS DE TERRAPLENAGEM, OUTRAS OBRAS DE INSTALACOES EM CONSTRUCOES NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE, COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL, TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL, ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES, GESTAO DE REDES DE ESGOTO, COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL, SERVICOS DE APLICACAO E PAVIMENTACAO ASFALTICA, CONSTRUCAO DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS.

Capital Social: R\$ 2.700.000,00 DOIS MILHÕES E SETECENTOS MIL REAIS	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei Complementar nº 123, de 2006)	Prazo de Duração
Capital Integralizado: R\$ 2.700.000,00 DOIS MILHÕES E SETECENTOS MIL REAIS	EMPRESA PEQUENO PORTE	INDETERMINADO

Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato

CPF/CNPJ	Nome	Participação no Capital	Espécie de Sócio/Administrador	Término do Mandato
016.092.076-02	PAULO MATOS LEPESQUEUR BROCHADO	R\$ 2.700.000,00	SÓCIO / ADMINISTRADOR	xxxxxxx

Administrador Nomeado/Término do Mandato

CPF/CNPJ	Nome	Término do Mandato
xxxxxxx	xxxxxxx	xxxxxxx

Situação: ATIVA

Status: xxxxxxx

Último Arquivamento: 07/06/2024

Número: 11758240

Ato 223 - BALANCO

NADA MAIS#

Belo Horizonte, 26 de Julho de 2024 08:35

MARINELY DE PAULA BOMPIM
SECRETÁRIA GERAL



Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMG (<http://www.jucemg.mg.gov.br>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:
1) Validação por envio de arquivo (upload)
2) Validação visual (digite o nº C240002196725 e visualize a certidão)



Prefeitura Municipal de Unaí
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE RECEITAS



CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS COM EFEITO DE CERTIDÃO NEGATIVA

Certifico que revendo os arquivos desta Diretoria de Arrecadação, atendendo ao processo nro. , deles verifiquei constar em nome de UNICA PAVIMENTACAO LTDA, CPF/CNPJ: 27.742.419/0001-75, residente à AV SERGIO MURILO GONTIJO TORRES, 100, Bairro: INDUSTRIAL UNAI-MG CEP.: 38.621-254, créditos tributários parcelados, discriminados abaixo, com valores atualizados até 26-07-2024.

EXERCÍCIO CORRENTE

Objeto	Inscrição	Tributo	Gula	Parce	Venc.	Valor	Exped	Corre	Juros	Multa	Desc.	Total
CONTRIB.												
		I.P.T.U.	21343	2	15-08-2024	107,08	4,43	0,00	0,00	8,37		119,88
		I.P.T.U.	21343	3	16-09-2024	107,08	4,43	0,00	0,00	8,37		119,88
		I.P.T.U.	21343	4	15-10-2024	107,08	4,43	0,00	0,00	8,37		119,88
		I.P.T.U.	21343	5	18-11-2024	107,11	4,43	0,00	0,00	8,39		119,93

Certidão válida até: 25-08-2024

Unaí, 26-07-2024

Fabiano de Oliveira Leitão
Auxiliar Administrativo
Matrícula 143527

Responsável Legal



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS
Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:
25/07/2024
CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
23/10/2024

NOME/NOME EMPRESARIAL: UNICA PAVIMENTACAO LTDA		
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 002966825.00-01	CNPJ/CPF: 27.742.419/0001-75	SITUAÇÃO: Ativo
LOGRADOURO: AVENIDA SERGIO MURILO GONTIJO TORRES		NÚMERO: 100
COMPLEMENTO:	BAIRRO: INDUSTRIAL	CEP: 38621254
DISTRITO/POVOADO:	MUNICÍPIO: UNAI	UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO	NÚMERO DO PTA	DESCRIÇÃO
---------------	---------------	-----------

--

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO:2024000785060945

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 27.742.419/0001-75
Razão Social: UNICA PAVIMENTACAO LTDA
Endereço: AV SERGIO MURILO GONTIJO TORRES 100 / INDUSTRIAL / UNAI / MG / 38621-254

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/07/2024 a 07/08/2024

Certificação Número: 2024070909214989558671

Informação obtida em 25/07/2024 15:02:09

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: UNICA PAVIMENTACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 27.742.419/0001-75

Certidão nº: 51678836/2024

Expedição: 25/07/2024, às 15:22:19

Validade: 21/01/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **UNICA PAVIMENTACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **27.742.419/0001-75**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

MEMÓRIA DE CÁLCULO - MEDIÇÃO 02 - CONTRATO 190/2024

RUA	ÁREA EXECUTADA
JANUÁRIO LUIZ DOSSANTOS	1965,41
LÁZARO NUNES	1.665,03
ILDA CEARENSE	1400,00
SEBASTIÃO DO ARLINDO	1387,26
ADELINO PEREIRA PASSOS	1225,84
MARTINHO FERREIRA	1102,36
DUCA POMPEANO	1043,62
DONA CAROLINA	188,15
AREA TOTAL	9977,67

MANOEL DA
COSTA
LIMA:78208831620

Assinado de forma digital por
MANOEL DA COSTA
LIMA:78208831620
Dados: 2024.08.01 10:58:19
-03'00'

MANOEL DA COSTA LIMA
PREFEITO MUNICIPAL

gov.br

Documento assinado digitalmente
VINICIUS ANDRADE SANTOS
Data: 01/08/2024 11:30:07-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

VINICIUS ANDRADE SANTOS
ENGENHEIRO CIVIL

MATHEUS MATOS
LEPESQUEUR
BROCHADO:01609206630

Assinado de forma digital por
MATHEUS MATOS LEPESQUEUR
BROCHADO:01609206630
Dados: 2024.08.01 11:22:01
-03'00'

ENG.º CIVIL MATHEUS MATOS LEPESQUEUR BROCHADO
RESPONSÁVEL TÉCNICO
CREA 21815/D

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE CUSTOS								BOLETIM DE MEDIÇÃO 02						
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS - MG			FOLHA Nº: 01/01.		DATA: 11/07/2024									
OBRA: RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM C.B.U.Q. EM VIAS URBANAS														
LOCAL: DIVERSAS RUAS DO PERÍMETRO URBANO DE BONFINÓPOLIS DE MINAS - MG			FORMA DE EXECUÇÃO:											
REGIÃO/MÊS DE REFERÊNCIA: TABELA SEINFRA - REGIÃO TRIÂNGULO E ALTO PARANAÍBA - AGO/2023 - COM DESONERAÇÃO - SINAPI-MG 11/2024			()		DIRETA	(:)	INDIRETA							
CONTRATO: 190/2024				% ISS MUNICIPAL:	5,00%	BDI:	30,68%	PERÍODO: 15/05/2024 a 10/07/2024						
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO S/ BDI	PREÇO UNITÁRIO C/ BDI	PREÇO TOTAL	QUANT. MEDIDO	QUANT. ACUMULADO	QUANT. SALDO	VALOR MEDIDO	VALOR ACUMULADO	VALOR SALDO	
1.0		INSTALAÇÕES INICIAIS DA OBRA					10.071,28				2.761,57	7.862,03	2.209,25	
1.1	ED-28427	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE PLACA DE OBRA EM CHAPA GALVANIZADA #26, ESP. 0,45MM, DIMENSÃO (3X1,5)M, PLOTADA COM ADESIVO VINILICO, AFIXADA COM REBITES 4,8X40MM, EM ESTRUTURA METÁLICA DE METALON 20X20MM, ESP. 1,25MM, INCLUSIVE SUPORTE EM EUCALIPTO AUTOCLAVADO PINTADO COM TINTA PVA DUAS (2) DEMÃOS	UN	1,00	1.367,14	1.786,58	1.786,58	0,00	1,00	0,00	0,00	1.786,58	0,00	
1.2	ED-50393	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE OBRA EM CENTRO URBANO OU REGIÃO LÍMÍTROFE COM VALOR ENTRE 1.000.000,01 E 3.000. 000,00	UN	0,3%		2.761.567,92	8.284,70	0,10%	0,22%	0,08%	2.761,57	6.075,45	2.209,25	
							49.285,66				15.186,32	34.900,58	14.385,08	
2.0		ADMINISTRAÇÃO LOCAL DE OBRA												
2.1	ED-21776	ENCARGO GERAL DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MÊS	1,00	8.822,07	11.528,68	11.528,68	0,30	0,70	0,30	3.458,60	8.070,07	3.458,61	
2.2	ED-21770	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MÊS	1,00	19.695,72	25.738,37	25.738,37	0,30	0,70	0,30	7.721,51	18.016,86	7.721,51	
2.3	ED-49546	ENSAIO DE RESISTENCIA A COMPRESSAO SIMPLES - CONCRETO	UNID.	30,00	99,42	129,92	3.897,60	10,00	22,00	8,00	1.299,20	2.858,24	1.039,36	
2.4	ED-49548	ENSAIO DE RESISTENCIA A TRACAO NA FLEXAO DE CONCRETO	UNID.	30,00	107,25	140,15	4.204,50	10,00	22,00	8,00	1.401,50	3.083,30	1.121,20	
2.5	ED-49547	ENSAIO DE RESISTENCIA A TRACAO POR COMPRESSAO DIAMETRAL - CONCRETO	UNID.	30,00	99,90	130,55	3.916,50	10,00	22,00	8,00	1.305,50	2.872,10	1.044,40	
3.0		RECAPEAMENTO ASFÁLTICO					2.710.495,69				901.481,05	1.933.043,30	777.452,39	
3.1	99814	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO.	M2	30.000,00	1,64	2,14	64.200,00	9.977,67	21.395,09	8.604,91	21.352,21	45.785,49	18.414,51	
3.2	RO-51229	Pintura de ligação (Execução e fornecimento do material betuminoso, exclusive transporte do material betuminoso)	M2	30.000,00	1,87	2,44	73.200,00	9.977,67	21.395,09	8.604,91	24.345,51	52.204,01	20.995,99	
3.3	RO-14019	Concreto betuminoso usinado a quente - CBUQ (Execução, incluindo usinagem, aplicação, espalhamento e compactação, fornecimento dos agregados e material betuminoso, exclui transporte dos agregados e do material betuminoso até usina e da massa pronta até a pista)	M3	1.260,00	1.038,88	1.357,61	1.710.588,60	419,06	898,59	361,41	568.922,95	1.219.939,90	490.648,70	
3.4	RO-14038	TRANSPORTE DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE. DISTÂNCIA MÉDIA DE TRANSPORTE > 50,00 KM (VOLUME COMPACTADO)	M3XKM	176.400,00	1,86	2,43	428.652,00	58.668,70	125.803,13	50.596,87	142.564,94	305.701,60	122.950,40	
3.5	RO-41376	TRANSPORTE DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA DMT ACIMA DE 50 KM (RR- C e CAP-50/70)	TXKM	124.521,60	0,77	1,01	125.766,82	41.414,51	88.805,02	35.716,58	41.828,66	89.693,08	36.073,74	
3.6	RO-41352	TRANSPORTE DE AGREGADO DMT ACIMA DE 50 KM (AREIA)	M3XKM	41.065,92	1,16	1,52	62.420,20	13.658,07	29.286,97	11.778,95	20.760,27	44.516,19	17.904,01	
3.7	RO-41352	TRANSPORTE DE AGREGADO DMT ACIMA DE 50 KM	M3XKM	161.623,73	1,16	1,52	245.668,07	53.754,27	115.265,14	46.358,59	81.706,50	175.203,02	70.465,05	
VALOR TOTAL DA OBRA							2.769.852,62				919.428,93	1.975.805,90	794.046,72	

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE CUSTOS													
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS - MG				FOLHA Nº: 01/01.			DATA: 11/07/2024						
OBRA: RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM C.B.U.Q. EM VIAS URBANAS													
LOCAL: DIVERSAS RUAS DO PERÍMETRO URBANO DE BONFINÓPOLIS DE MINAS - MG				FORMA DE EXECUÇÃO:				BOLETIM DE MEDIÇÃO 02					
REGIÃO/MÊS DE REFERÊNCIA: TAIELA SEINFRA - REGIÃO TRIÂNGULO E ALTO PARANAÍBA - AGO/2023 - COM DESONERAÇÃO - SINAPI-MG 11/2024				() DIRETA		(::) INDIRETA							
CONTRATO: 190/2024					% ISS MUNICIPAL:	5,00%	BDI:	30,68%	PERÍODO: 15/05/2024 a 10/07/2024				
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO S/	PREÇO UNITÁRIO C/	PREÇO TOTAL	QUANT. JO	QUANT. ACUMULADO	QUANT. SALDO	VALOR MEDIDO	VALOR ACUMULADO	VALOR SALDO
							Documento assinado digitalmente						

MATHEUS MATOS
LEPEQUEUR
BROCHADO:01609206630

Assinado de forma digital por
MATHEUS MATOS LEPESQUEUR
BROCHADO:01609206630
Dados: 2024.07.22 12:44:26 -03'00'

ENG.º CIVIL MATHEUS MATOS LEPESQUEUR BROCHADO
RESPONSÁVEL TÉCNICO
CREA 21815/D

VINÍCIUS ANDRADE SANTOS
Data: 01/08/2024 11:30:07-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

VINÍCIUS ANDRADE SANTOS
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-MG 230.293/D

MANOEL DA COSTA
LIMA:78208831620

Assinado de forma digital por
MANOEL DA COSTA
LIMA:78208831620
Dados: 2024.08.01 10:59:00 -03'00'

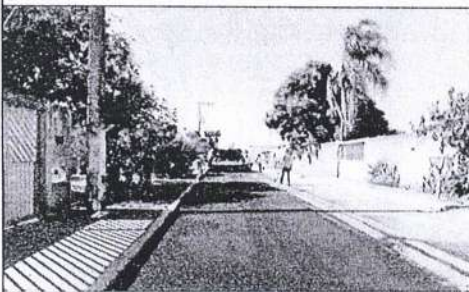
MANOEL DA COSTA DE LIMA
PREFEITO MUNICIPAL



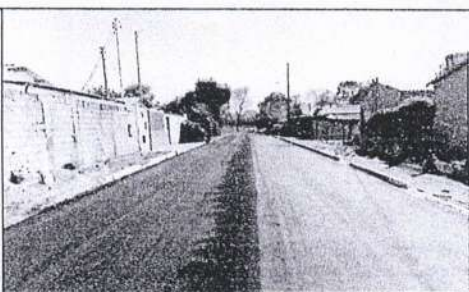
UNICA PAVIMENTAÇÃO LTDA
CNPJ: 27.742.419/0001-75
Av. Sergio Murilo Gontijo Torres, nº 100 - Industrial
Unai-MG - CEP 38.621-254
Fone: (38) 3676-5882

OBJETO:	Pavimentação Asfáltica em C.B.U.Q. para atender demanda de recapeamento asfáltico em C.B.U.Q. em diversas ruas do perímetro urbano do Município de Bonfinópolis de Minas – MG
CONTRATO:	190/2024

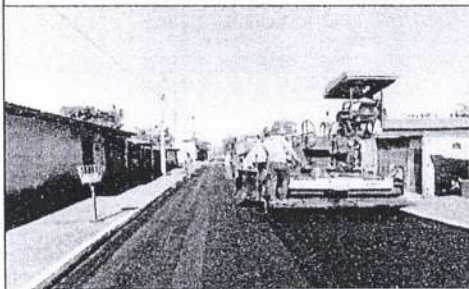
2º RELATÓRIO FOTOGRÁFICO



Capa asfáltica - Rua Januario Luiz dos Santos



Capa asfáltica - Rua Januario Luiz dos Santos



Capa asfáltica - Rua Lázaro Nunes Silva



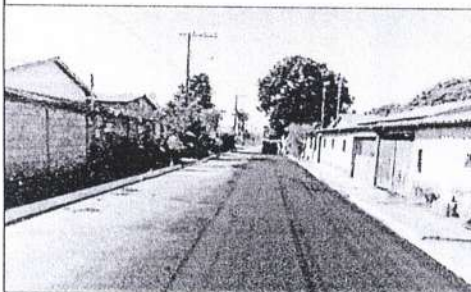
Capa asfáltica - Rua Lázaro Nunes Silva



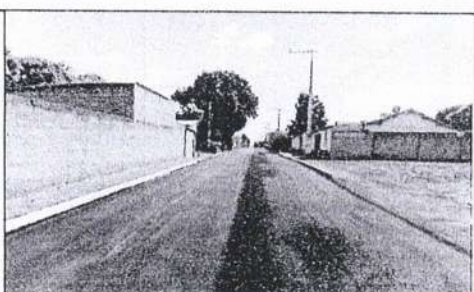
UNICA PAVIMENTAÇÃO LTDA
CNPJ: 27.742.419/0001-75
Av. Sergio Murilo Gontijo Torres, nº 100 - Industrial
Unai-MG - CEP 38.621-254
Fone: (38) 3676-5882

OBJETO:	Pavimentação Asfáltica em C.B.U.Q. para atender demanda de recapeamento asfáltico em C.B.U.Q. em diversas ruas do perímetro urbano do Município de Bonfinópolis de Minas – MG
CONTRATO:	190/2024

2º RELATÓRIO FOTOGRÁFICO



Capa asfáltica - Rua Ilda Cearense



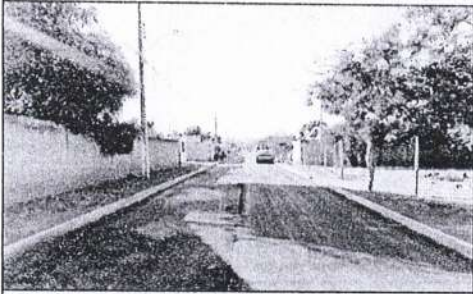
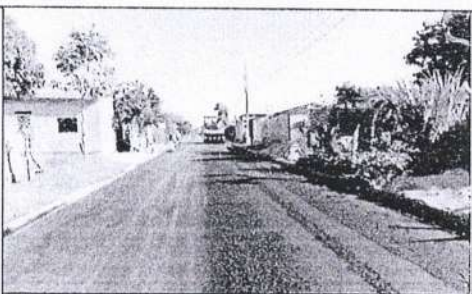
Capa asfáltica - Rua Ilda Cearense



Capa asfáltica - Rua Sebastião Arlindo



Capa asfáltica - Rua Adelino Pereira Passos

UNICA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA UNICA PAVIMENTAÇÃO LTDA CNPJ: 27.742.419/0001-75 Av. Sergio Murilo Gontijo Torres, nº 100 - Industrial Unai-MG - CEP 38.621-254 Fone: (38) 3676-5882	
OBJETO:	Pavimentação Asfáltica em C.B.U.Q. para atender demanda de recapeamento asfáltico em C.B.U.Q. em diversas ruas do perímetro urbano do Município de Bonfinópolis de Minas – MG
CONTRATO:	190/2024
2º RELATÓRIO FOTOGRÁFICO	
	
Pintura de ligação e Capa asfáltica - Rua Marinho Ferreira Santos	Capa asfáltica - Rua Marinho Ferreira Santos
	
Pintura de ligação - Rua Duca Pompeano	Capa asfáltica - Rua Flor de Liz

UNICA
PAVIMENTACAO
LTDA:27742419000175

Assinado de forma digital por
UNICA PAVIMENTACAO
LTDA:27742419000175
Dados: 2024.07.22 12:43:43 -03'00'

gov.br

Documento assinado digitalmente
VINICIUS ANDRADE SANTOS
Data: 01/08/2024 11:30:07-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

MANOEL DA
COSTA
LIMA:78208831620

Assinado de forma digital
por MANOEL DA COSTA
LIMA:78208831620
Dados: 2024.08.01
10:59:30 -03'00'



G338021638137785015
02/08/2024 16:42:12

Transferência entre contas diversas

Debitado

Nome BONFINOPOLIS DE MI
Agência 1329-3
Conta corrente 21650-X

Creditado

Nome UNICA PAVIMENTACAO LTDA
Agência 508-8
Conta corrente 56346-3
Valor 642.881,68
Destinação 0
Data Nesta data

Assinada por	JE666808 MANOEL DA COSTA LIMA	02/08/2024 16:37:03
	JE666807 RENATO VANTUIR TAVARES	02/08/2024 16:42:12

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: JE666807 RENATO VANTUIR TAVARES.

Reservado para uso interno do Banco do Brasil S.A. - CNPJ 00.000.000/0001-91 - Rua do Ouvidor, 66 - 20.040-020 - Rio de Janeiro, RJ - Brasil. Telefone: 0800 040 0000. Site: www.bb.com.br

Transferência entre contas diversas

Debitado

Nome BONFINOPOLIS DE MI
Agência 1329-3
Conta corrente 21650-X

Creditado

Nome PREF MUN BONFINOPOLIS DE
Agência 1329-3
Conta corrente 10001-3
Valor 11.033,15
Destinação 0
Data Nesta data

Assinada por	JE666808 MANOEL DA COSTA LIMA	02/08/2024 16:37:52
	JE666807 RENATO VANTUIR TAVARES	02/08/2024 16:42:12

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: JE666807 RENATO VANTUIR TAVARES.

Transferência entre contas diversas

Debitado

Nome BONFINOPOLIS DE MI
Agência 1329-3
Conta corrente 21650-X

Creditado

Nome PREF MUN BONFINOPOLIS DE
Agência 1329-3
Conta corrente 10001-3
Valor 45.971,45
Destinação 0
Data Nesta data

Assinada por	JE666808 MANOEL DA COSTA LIMA	02/08/2024 16:37:35
	JE666807 RENATO VANTUIR TAVARES	02/08/2024 16:42:12

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: JE666807 RENATO VANTUIR TAVARES.